



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332



Edital nº 003/2013 – Programa de Assistência Estudantil – UNIFAL-MG

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE, torna público que estão abertas, no período de 30/09/2013 a 18/10/2013, as inscrições para o ingresso no Programa de Assistência Estudantil 2013/3, de acordo com as normas e instruções deste edital:

1. OBJETIVO DO PROGRAMA:

Contribuir para a permanência e a conclusão de curso de graduação, modalidade presencial, de estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, sob a perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino, assegurando-lhes os meios necessários ao pleno desempenho acadêmico.

2. PÚBLICO-ALVO:

Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos de graduação presenciais oferecidos pela UNIFAL-MG, com entrada no 2º semestre de 2013. Na forma do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES que prevê em seu Art. 5º: “serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER:

Ser estudante de graduação, modalidade presencial, regularmente matriculado na UNIFAL-MG, realizar a inscrição *on-line* no sistema de assistência estudantil (<https://www.unifal-mg.edu.br/app/assistenciaestudantil/discente/login.php>) e apresentar a documentação solicitada neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

O *ranking* dos estudantes é baseado nos critérios sugeridos em Grupos de Trabalho de Metodologia de Avaliação e Acompanhamento do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis – FONAPRACE, respeitando-se o limite orçamentário do PNAES, repassado para esta Universidade, e os critérios de avaliação da UNIFAL-MG que estabeleceu uma escala de zero a 15 pontos, na qual zero significa o grau máximo de vulnerabilidade socioeconômica e quinze significa o grau mínimo de vulnerabilidade socioeconômica estabelecido pelo PNAES.

5. MODALIDADES:

Amparado no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o *Programa Nacional de Assistência Estudantil* – PNAES, as modalidades de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG são descritas a seguir, sendo que o estudante no ato de sua inscrição *on-line* deverá indicar o(s) benefício(s) de seu interesse.

6. APOIO PEDAGÓGICO

6.1.1 Apoio pedagógico – atividades de campo: consiste em um subsídio diário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a realização de atividades de campo em cidade diferente da do *campus* do estudante e que sejam previstas na matriz curricular (para o dia do retorno considera-se a metade do valor). O aluno deverá entregar na PRACE num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização da atividade de campo, o formulário correspondente à atividade (que se encontra no *website* da PRACE) devidamente preenchido para que as providências de pagamento sejam tomadas.

6.1.2 - Apoio pedagógico – auxílio para participação em eventos científicos: consiste em um subsídio diário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para participação em eventos científicos em cidade diferente da do *campus* no qual o estudante está matriculado. Será fornecido no máximo um auxílio por semestre em forma de ressarcimento ao aluno que comprovar participação como apresentador de pôster ou comunicação oral no evento científico (para o dia do retorno considera-se a metade do valor). O aluno deverá entregar na PRACE num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento científico, o formulário correspondente à atividade (que se

encontra no *website* da PRACE) devidamente preenchido e anexar os documentos exigidos no formulário para que as providências de pagamento sejam tomadas.

6.1.3 - Apoio pedagógico – instrumental odontológico: consiste no empréstimo de instrumental odontológico aos estudantes do curso de Odontologia, de acordo com a necessidade do período de formação e com a disponibilidade de instrumental, sob a supervisão de um professor responsável. Ressalta-se que o conjunto de instrumental em questão é aquele disponível na PRACE e que tal conjunto não abrange todo o material do qual o aluno terá necessidade para a conclusão do curso.

6.1.4 - Apoio pedagógico – isenção de taxas em eventos: consiste na isenção de taxas em eventos internos oferecidos pela UNIFAL-MG, de acordo com a disponibilidade de cada evento.

6.2 - Auxílio creche: consiste em um subsídio mensal em dinheiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por criança, para estudantes que possuem filhos com idade igual ou inferior a 6 (seis) anos, no segundo semestre letivo de 2013.

6.3 - Auxílio alimentação:

- Para alunos dos *campi* de Alfenas e Poços de Caldas: fornecimento de três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), nos restaurantes universitários dos *campi*, exceto domingos e recessos acadêmicos, para o segundo semestre letivo de 2013.
- Para alunos do *campus* de Varginha: subsídio mensal em dinheiro, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o segundo semestre letivo de 2013.

6.4 - Auxílio Permanência: consiste em um subsídio mensal em dinheiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser concedido no segundo semestre letivo de 2013, que tem por finalidade conceder aos alunos assistidos o suporte financeiro para sua permanência no curso de graduação, principalmente despesas relacionadas com aluguel, transporte, higiene, cópias xerográficas, entre outras despesas necessárias para a permanência do estudante na Universidade.

6.5 - Auxílio Moradia: consiste em um subsídio mensal em dinheiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no segundo semestre letivo de 2013. Este auxílio é exclusivo para os estudantes oriundos de outras cidades, que comprovarem possuir imóvel alugado na cidade do *campus* em que estudam e que não residem com a família. Entende-se por família o conjunto de pessoas que possuem grau de parentesco e/ou afetividade entre si e vivem na mesma casa formando um lar.

Parágrafo único: as modalidades de benefícios descritas acima poderão ser acumuladas pelo mesmo estudante, dependendo de sua classificação socioeconômica e da disponibilidade dos recursos financeiros.

7. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição do candidato ao Programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, disponível no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>). Após a efetivação da inscrição *on-line*, o estudante deverá imprimir e preencher o Formulário Socioeconômico (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/formularios>), que deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória em local e data relacionados abaixo:

LOCAL: PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - PRACE (SALA D 411) OU ÓRGÃO EQUIVALENTE NOS DEMAIS CAMPI.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE: 30/9/2013 a 18/10/2013

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO dos cursos de Alfenas:

21/10/13 – estudantes do curso de Ciências Biológicas

22/10/13 – estudantes do curso de Farmácia

23/10/13 – estudantes do curso de Odontologia

24/10/13 – estudantes do curso de Química (bacharelado)

Horário: 8h às 12h e 13h às 16h

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO dos cursos dos *campi* de Poços de Caldas e de Varginha:

De 21/10/13 a 23/10/13 de 8h às 12h e 14h às 16h

Observação: os documentos comprobatórios juntamente com o Formulário Socioeconômico serão conferidos no ato da entrega e deverão ser colocados em um envelope e depois de conferidos serão lacrados e identificados para serem encaminhados para análise socioeconômica. O comprovante de inscrição *on-line* deverá estar fora do envelope.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os documentos comprobatórios a serem apresentados e que deverão ser correspondentes a todos os membros do grupo familiar são:

1. Formulário Socioeconômico, disponível em (http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_de_analise_socioeconomica_edital_003_2013.pdf), preenchido e assinado;
2. Cópia da Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;
3. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
4. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, ou no caso de separação extra-judicial, apresentar declaração dos pais sobre a situação do casal e a pensão devida ao(s) filho(s) também menor(es) de 18 (dezoito) anos registrada em cartório;
5. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma);
6. Cópia do comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
7. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república (se a república for recente e não tiver as três contas pedidas, isso deverá ser comprovado com o contrato de locação do imóvel/ou declaração), se for o caso;
8. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e os três últimos recibos de pagamento;

9. Certidão de bens, original, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante declarando a existência ou não de imóveis **em nome do principal responsável**. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante.

10. No caso de estudante que esteja solicitando obtenção de novo título deverá apresentar também cópia do histórico escolar da graduação.

11. Cópia do histórico escolar completo do ensino médio; caso tenha cursado o ensino médio em escola particular e tenha tido bolsa parcial ou total apresentar também uma declaração da instituição;

12. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;

13. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;

14. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2011 e 2012 para quem declara imposto de renda ou Declaração de Nada Consta para quem não declara imposto de renda, que deve ser impressa do *website* da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>), do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maior(es) de 18 anos;

15. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada no *website* do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, www.detran.mg.gov.br (Veículos, Certidão Negativa de Propriedade); ou certidão positiva de veículos automotor que deverá ser requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG e que é um documento original que possui carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do aluno (a), dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;

16. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 anos. As cópias autenticadas devem ser das seguintes páginas: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de

salário e as anotações gerais. **Atenção!** As carteiras que nunca tiveram registro de trabalho as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as carteiras que contém registro de trabalho as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido.

OBS.: O ALUNO (A) DEVERÁ TRAZER TODAS AS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO EXIGIDAS ACIMA, AUTENTICADAS. A PRACE SE COMPROMETE NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO A AUTENTICAR ESSE DOCUMENTO SEM CUSTO ALGUM. VALE RESSALTAR QUE HÁ A NECESSIDADE DE TRAZER A CARTEIRA ORIGINAL PARA A CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO.

17. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes:

- **Assalariado (inclusive funcionário público):** Três últimos contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma.

- **Autônomos e profissionais liberais:** Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida; registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS, e últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS.

- **Economia informal:** Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos três meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal.

- **Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:** Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura); Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção e Declaração do Imposto de Renda ou sua isenção (dois últimos exercícios).

- **Empresário, microempresário e comerciante:** Declaração de Imposto de Renda (dois últimos exercícios); CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; Declaração com o

carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; últimas três guias de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos três meses), e em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos três meses.

- **Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:** Comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público, contracheque dos últimos três meses, ou apresentar extrato de benefício disponível no link: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

- **Desempregado:** Declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos) e com data atualizada (Declaração simples. Não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Verificar o endereço abaixo:

<http://www.unifal->

[mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_DESEMPREGADO.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_DESEMPREGADO.pdf)

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da seleção será divulgado até o dia **18 de novembro de 2013**, no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>). Após o resultado o estudante contemplado será convocado para entregar termos de compromisso, cópia do CPF e do comprovante de conta bancária. Cabe ao estudante acompanhar o processo do Programa de Assistência Estudantil pelo *website* da Prace (www.unifal-mg.edu.br/prace).

10. DOS RECURSOS:

O estudante poderá entrar com recurso, relativo ao resultado da seleção prevista neste Edital, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

I - O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito, através de requerimento próprio, disponível no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace>), acompanhado das justificativas, sob pena de não conhecimento do recurso;

II – O requerimento deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado;

III - Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua interposição quando não houver pedido de entrevista;

IV - O candidato poderá solicitar, no recurso, para ser entrevistado por assistente social e a entrevista será realizada o mais breve possível, de acordo com a disponibilidade do Serviço Social;

V - Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Programa;

VI - Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>).

11. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

I - não cumprir as condições deste edital;

II - não comprovar as declarações feitas no formulário;

III - perder os prazos estabelecidos neste edital e/ou não comparecer às convocações da PRACE;

IV - fraudar ou prestar informações falsas no formulário socioeconômico ou fraudar os documentos exigidos neste Edital. Neste caso, além da exclusão, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - As declarações pessoais deverão ser de próprio punho, assinadas e com datas atualizadas.

II - A documentação incompleta não permitirá a efetivação da inscrição no Programa de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG.

III - As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão do auxílio, independente da época em que forem constatadas e o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

IV - Os solicitantes que residem no mesmo domicílio e que possuem a mesma dependência financeira deverão enviar em um só envelope os questionários

socioeconômicos de cada um, as inscrições individuais e as fotocópias dos documentos exigidos no item 5 do Edital. No envelope deverá constar a identificação dos solicitantes, conforme orientação acima.

V- O estudante deverá comunicar imediatamente à PRACE - UNIFAL-MG qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar durante a avaliação socioeconômica, sob pena de suspensão do auxílio e poderá sofrer as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

VI - Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.

VII - As informações constantes da documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas *in loco*, a critério da PRACE.

VIII – O acompanhamento de todo o processo por parte do aluno se dará via *Website da PRACE*.

IX - Dúvidas sobre o presente edital poderão ser esclarecidas via e-mail:prace@unifal-mg.edu.br.

X - Somente após a assinatura e entrega do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

XI – Os estudantes inscritos e em condição de vulnerabilidade socioeconômica poderão ser atendidos em 2013 respeitando-se a dotação orçamentária do PNAES consignada à UNIFAL-MG para o ano de 2013. Os estudantes que não puderem ser atendidos ainda em 2013 ficarão pré-selecionados para serem atendidos a partir do ano de 2014.

Alfenas, 24 de setembro de 2013.

Prof. Dr. Alessandro Antonio Costa Pereira
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis – UNIFAL-MG